

AESSUL/FC/2016/6227

São Leopoldo, 30 de junho de 2016

**Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Livramento**  
**A/C Carlos Nilo Coelho Pintos**  
Rua Senador Salgado Filho, nº 528  
Santana do Livramento/RS CEP 97573-490

Resposta ao Ofício nº 131/2016/CM-LL

**Prezado Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos**

A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. vem, respeitosamente, perante V.Sa., reforçar seu interesse em contribuir com o atendimento das necessidades da comunidade na qual está inserida.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos para a presente solicitação que, conforme determina o art. 13 da resolução 479/2012 ANEEL, “A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços”.

(.....)

§2º A responsabilidade de que trata o caput inclui todos os custos referentes à ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, quando necessárias ao atendimento das instalações de iluminação pública, observado o disposto nos §§ 1º a 4º do art. 43.”

Portanto, quaisquer alterações no traçado da via que causem impacto, redução de segurança ou necessidade de deslocamento devem ser previamente comunicados à AES SUL, através do projeto específico do responsável da obra. Assim, para regularizar esta situação, é necessário o envio de um projeto para análise da empresa, para a nossa Central de Projetos.

AESSUL0FC/2016/6227

Sendo o que se fazia oportuno, a AES Sul reitera o seu compromisso com a qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica, permanecendo à disposição de V.S. (a) para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**Cristiano Pires**

Coordenação de Atendimento Corporativo e Poder Público  
Gerência Comercial